



## **CONTRATO ADMINISTRATIVO - Nº 018/2022**

*Para fornecimento de aparelhos telefônicos celulares e equipamentos de informática, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.*

**Processo Nº : 492/2022**  
**Validade: 31/12/2022.**

### **I – PREÂMBULO**

1.1. Por este instrumento administrativo que fazem de um lado, como **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO** – Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Cívica N.º 02, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.079.160/0001-78, representado por seu Presidente Sr. **LUCAS BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.946.278 2ª VIA SPTC/GO e do CPF n.º 019.952.571-41, residente e domiciliado na Rua 04, Qd. 13, L. 31-A S/Nº, Residencial CEMIG, São Simão/GO, doravante aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **KASSIO DE PAULA GOMES** com sede a Rua 35, QUADRA9 LOTE 19, S/Nº, JARDIM LIBERDADE, CEP: 75.890-000, SÃO SIMÃO-GO, cadastrada no CNPJ sob o no 18.865.145/0001-10 doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **KASSIO DE PAULA GOMES** portador do RG no 16518767 PCE/MG e CPF no 036.436.661-36 residente e domiciliado à Rua B Quadra B Lote 24, Vila Bela, CEP: 75.890-000, São Simão-GO, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Pregão Eletrônico nº **011/2022**, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

### **II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



2.1 – O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores.

### III – CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos 22 dias do mês nobembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Câmara Municipal de SÃO SIMÃO – Goiás.

### IV – CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos telefônicos celulares e equipamentos de informática, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, anexo I do edital, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Simão-GO.

### V - CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1 – O presente Contrato tem o valor total, fixo e irrevogável, de R\$ 38.192,67 (trinta e oito mil, cento noventa e dois reais, sessenta e sete centavos), pelos seguintes itens:

5.1.1. estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca modelo	Valor Unit.	Valor Total
01	12	Und	APARELHO CELULAR TIPO 1 (Modelo Referência: Samsung Galaxy S21 FE, ou similar) O aparelho deverá dispor, ao menos, dos seguintes recursos: 01 - Tecnologia: Quad Band (850/900/1800/1900); 02 - Dual-SIM; 03 - Memória interna de 128Gb (mínimo) expansível até 256Gb (micro SD); 04 - 6Gb de memória RAM; 05 - Processador Octa-core 06 - Bateria de Lítio de 4.500 Mah; 07 - Câmeras Frontal com no mínimo 10MP e Traseira tripla uma; Câmera Tripla de no mínimo 12MP (Wide) + 64MP (Telephoto) + 12MP (Ultra-Wide), Flash LED	SAMSUNG SMG990E ZAJZTO	2.870,00	34.440,00



			<p>08 - Display com Visor Colorido de no mínimo 6.4 polegadas FHD+;</p> <p>09 - Peso Máximo 160g;</p> <p>10 - Conexões: Bluetooth V5.0, Wireless, USB, GPS;</p> <p>11 - Sensores: Acelerômetro, Barômetro, Impressão Digital, Giroscópio, Sensor de Proximidade, Bússola;</p> <p>12 - Cor: Preto</p> <p>O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento. Produto novo e com garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo.</p> <p>O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, visando a abertura de chamados, número de linha do tipo gratuito (0800) para atendimento telefônico 24 horas por dia; O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente).</p> <p>Apresentar marca, modelo e catálogo do fabricante/manual e certificado de garantia em português.</p>			
03	1	Und.	<p>COMPUTADOR incluso mouse e teclado- Sistema operacional S.O OEM com suporte EFI, UEFI, Microsoft Windows 10 ou 11 PRO 64 bits PT-BR:Processador::</p> <p>Versão e/ou geração do fabricante do processador = No Máximo 1 a menos dá última em vigência Segmento vertical = Desktop Litografia mínima = 14 nm Número de núcleos = 4 No de threads = 8 Frequência baseada em processador = 3,00 GHz, Frequência Turbo = 3,80 GHz, Cache = 6 MB Velocidade do</p>	POSITIVO C6300 I3	3.716,67	3.716,67



			<p>barramento = 8 GT/s, TDP mínimo = 35 W Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) = 128 GB Tipos de memória = DDR4-2666 No máximo de canais de memória = 2 Compatibilidade com memória ECC = Não, Especificações Gráficas do Processador Tipo = UHD Frequência da base gráfica = 350 MHz Quantidade máxima de memória gráfica = 64 GB Suporte para 4K de 60Hz = SIM Resolução máxima para HDMI = 4096 x 2160@30Hz Resolução máxima (DP) = 4096 x 2304@60Hz Suporte para DirectX 12 = Sim Suporte para OpenGL 4.5 = Sim Suporte tecnologia proprietária 3D = Sim Número máximo de telas suportadas = 3 Número máximo de linhas PCI Express = 16 Suporte máximo de CPU's por Desktop = 1 Especificação térmicas Máximas de Junção = 100 graus Suporte Tecnologia proprietária de virtualização = Sim Processamento de conjuntos de instruções em 64-bit = Sim Extensões do conjunto de instruções = SSE4.1/4.2/AVX2 Suporte modo de economia de energia/suspensão=Sim Suporte de monitoramento térmico = Sim ----- Segurança e confiabilidade do Processador Possuir Chave Segura = Sim Suporte à Bit de desativação de execução = Sim Cooler compatível com as especificações técnicas e proprietárias do fabricante = Sim PLACA-MÃE Socket exatamente compatível e operacional ao processador especificado na proposta = Sim Suporte Litografia do Processador = 14nm Formato = Thin Mini ITX Dimensões mínimas = 17,0 cm por 17,0 cm Suporte Slots de Memória = 2 Suporte arquitetura a memória Dual Channel = Sim Barramento da memória mínima = DDR4 2400</p>			
--	--	--	--	--	--	--



			<p>MHz Non-ECC, Un-buffered Barramento da memória mínima = DDR4 2666 MHz Non- ECC, Un- buffered = Opcional Saídas VGA = porta HDMI e RGB (D-SUB) e DP Display Port, Suporte de telas simultâneas no mínimo = 2 Slots de expansão slot M.2 2230 Slots de expansão slot M.2 2280 Porta LAN on-board Gigabit (10/100/1000 Mbps) = Sim Quantidade de porta Lan On- board Gigabit (10/100/1000 Mbps) = 1 Wireless (rede sem fio) IEEE 802.11 ac = Sim Bluetooth® 4.2 = Sim Antenas Wireless = Sim Quantidade Antenas Wireless = 2 Suporte porta COM interno = Sim Som On- Board = Sim Portas USB = Sim Quantidade mínima de portas USB (traseira/interna/frontal) = 8 Áudio de alta definição (HD Áudio) = Sim Conectores de Áudio = Sim Quantidade de conectores de áudio = 2 Entrada Microfone Combinada com Fone de Ouvido = Sim uantidade de Entrada Microfone Combinada com Fone de Ouvido = 1 Speakers (Alto- falantes) internos = Sim Conectores SATA = Sim Quantidade mínima de conectores SATA = 1 Detecção de Intrusão = Sim Chip TPM v2.0 = Sim Abertura para trava tipo Kensington = Sim Manual técnico= Sim Disco de suporte = Sim Tamanho BIOS = 128 Mb Tipo BIOS = Flash ROM Suporte UEFI = Sim Suporte Multilíngues = Sim Idiomas Básicos = Inglês e Português Memória RAM: 1x 4GB = 4 GB, DDR4 2400 MHZ, Armazenamento SSD de 240/256 GB = Sim, SATA III = Sim, Formato = 2,5? Unidade Ótica = Não Acessórios Fonte de alimentação = Sim Real Mínima: 65 Watts Fonte Regulagem de Voltagem Automática (100~240 V / 50~60Hz) = Sim, Base de apoio para uso do gabinete na vertical =</p>		
--	--	--	---	--	--



			<p>Sim Certificações/ Compatibilidades Compatibilidade de hardware: WHCK Microsoft® Windows 10 (x64) Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 170/2012 Eficiência Energética: Compatível - Licença Software Windows 10 Pro Vitalício Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, visando a abertura de chamados, número de linha do tipo gratuito (0800) para atendimento telefônico 24 horas por dia; O Licitante deverá apresentar junto a sua proposta, link do website do fabricante dos equipamentos onde seja possível a visualização da configuração dos equipamentos ofertados após a entrega, obtida através de código de identificação (número de série ou equivalente). Apresentar marca, modelo e catálogo do fabricante/manual e certificado de garantia em português.</p>			
--	--	--	--	--	--	--

5.2 - O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

5.3 – O pagamento será realizado, mediante Termo de Recebimento dos aparelhos celulares, emitido pelo responsável pelo recebimento, em até 15 (quinze) dias, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal e após a comprovação da regularidade da CONTRATADA, por meio de consulta “on-line” feita pela CONTRATANTE, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória do FGTS, FEDERAL e CNDT devidamente atualizada.

5.4 – O pagamento será efetuado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/GO, mediante a apresentação da nota fiscal.

## VI – CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO





6.1. Os aparelhos telefônicos e equipamentos de informática deverão ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no endereço indicado no item 4.3., para aprovação, acompanhados de todos os acessórios para seu pleno funcionamento, conforme item 2.2., 2.6. e 2.6.1. do Termo de Referência.

6.1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2. Os aparelhos celulares e equipamentos de informática deverão ser disponibilizados a Câmara Municipal de São Simão/GO, de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.3. A localidade de entrega será na sede da Câmara Municipal de São Simão, situada no seguinte endereço: Ed. Aniceto Ferreira de Castro – Praça Cívica nº 02, CEP: 75.890-000, São Simão-GO, em horário de expediente.

6.4. Uma vez entregues os aparelhos celulares e equipamentos de informática, iniciar-se-á a etapa de verificação, no prazo de 05 (cinco) dias que compreenderá o exame do material, a conferência de todos os acessórios e a verificação do perfeito funcionamento do objeto, de acordo com as características técnicas descritas neste Termo de Referência.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. Se, após o recebimento, no prazo do item 4.4 do Termo de Referência, constatar-se que determinado aparelho telefônico e equipamentos de informática foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora das especificações deste Termo de Referência ou incompleto, a empresa Contratada será notificada para efetuar a troca do(s) aparelho(s) e ou equipamentos de informática em um prazo de 15 (quinze) dias corridos.

## **VII – CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

#### **Aquisição de Equipamentos para a Câmara**

Dotação: 02.01.01.031.0128.1101.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes



Ficha: 0001                      Fonte: 100 – Recursos Ordinários  
Ação: 1101 – Aquisição de Equipamentos para a Câmara  
Fonte: 100 - Recursos Ordinários

## **VIII – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS**

### **8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São encargos da CONTRATADA além de outros assumidos neste Contrato:

- a. Entregar os aparelhos celulares e equipamentos de informática à contratante em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local definidos neste Termo de Referência, incluindo todos os acessórios necessários à sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.
- b. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- c. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.
- d. Indicar representante para relacionar-se com a Câmara Municipal de São Simão como responsável pela execução do objeto, até que seja realizado o devido aceite dos aparelhos celulares e equipamentos de informática.
- e. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- f. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- h. Responsabilizar-se pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

### **8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São encargos da CONTRATANTE além de outros assumidos neste Contrato:





- a. Solicitar a entrega do objeto à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações.
- c. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de funcionário designado, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- g. Efetuar o pagamento à empresa Contratada, de acordo com as condições e prazo estabelecidos neste Termo.
- h. Solicitar o refazimento do objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.
- i. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do objeto.

## **IX – CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

### **9.1 - DAS PENALIDADES E MULTAS**

- a) 1% (um por cento) do valor unitário do objeto, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do objeto, por dia útil de atraso e por objeto, no caso descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, até o limite do valor do objeto, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Câmara Municipal, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;



d) 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2. Após o vigésimo dia de atraso, a Câmara Municipal poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

9.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9.6 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

9.7 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO pelo período de 02 (dois) anos;

9.8 – A CÂMARA poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

9.8.1 – A CONTRATADA não cumprir as disposições contratuais;

9.8.2 – Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

9.8.3 – Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

9.8.4 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Presidente;

9.9 – A CONTRATADA poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

9.9.1 – Atraso no pagamento das faturas;

9.10 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento), sobre o valor do contrato, para a parte que descumprir quaisquer das cláusulas do mesmo.

## **X – CLAUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

10.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CÂMARA, ou por acordo, na forma da Lei;

10.1.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo/apostilamento.

## **XI – CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**



11.1 – A fiscalização das especificações dos aparelhos celulares e dos equipamentos de informática será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado GESTOR DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal de São Simão-GO, conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

## **XII – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA**

12.1 – Aplica-se no caso de inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## **XIII – CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Simão, Goiás, para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

13.2 – As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam e assinam.

SÃO SIMÃO, 22 de novembro de 2022.

LUCAS BARBOSA VASCONCELOS  
Vereador Presidente  
- Contratante –

KASSIO DE PAULA GOMES  
CNPJ sob o no 18.865.145/0001-10  
- Contratada –

## TESTEMUNHAS

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_